



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, por meio de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **processo seletivo simplificado**, por parte da Câmara Municipal, para estágio profissional na área de Direito, cuja seleção observará as seguintes condições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, a primeira por meio de prova objetiva e a segunda por meio de entrevista com os classificados na primeira etapa, e destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de estágio para o PROCON**, além de cadastro reserva tanto para o PROCON quanto para o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, a serem disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados no 3º ao 7º período do curso de Graduação em Direito, bem como à formação de cadastro reserva independente da quantidade de classificados;

1.1.1 Caso o estudante, na época da realização da prova, estiver matriculado regularmente em período não superior ao 7º, mas na data de sua convocação, estiver em períodos posteriores este, não poderá assumir a vaga;

1.2 Os estagiários desenvolverão suas atividades na área de Direito, sob orientação da gerência do PROCON Legislativo, onde o estudante desenvolverá atividades como: atendimento ao público, abertura de reclamações e procedimentos administrativos nos sistemas informatizados, tanto interno quanto ProConsumidor, elaboração de notificações extrajudiciais, acompanhamento de procedimentos administrativos, orientação e auxílio ao cidadão em demandas administrativas relativas ao direito do consumidor, acompanhamento de audiências pré-processuais de conciliação e encaminhamento aos órgãos competentes (em casos extra-Procon);





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

1.3 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas de 09 de julho de 2026 às 23h59 do dia 30 de julho de 2026, impreterivelmente, e serão realizadas através do link: <https://www.camaraextrema.mg.gov.br/portal-da-transparencia/concursos-e-processos-seletivos/concurso-publico-em-aberto/>

2.2 O candidato assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Caso seja constatada qualquer irregularidade o candidato poderá ser desligado do processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS

3.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o PROCON,o chamamento ocorrerá após a conclusão do processo seletivo e a depender da necessidade do órgão;

3.2 Os candidatos classificados além das vagas disponíveis formarão o cadastro reserva, tanto para o PROCON quanto para o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, da Casa do Cidadão de Extrema/MG.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo uma de prova objetiva, a ser realizada presencialmente, e outra de entrevista;

4.2 Será considerado classificado para entrevista o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

4.3 Será cobrado do candidato conhecimento a respeito: **I – DIREITO CONSTITUCIONAL:** Direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Características dos direitos fundamentais. Da ordem social. **II – DIREITO DO CONSUMIDOR:** Conceito e características. Princípios gerais do Código de Defesa do Consumidor. Direitos básicos do consumidor. Conceito de consumidor e conceito de fornecedor. Definição de relação jurídica de consumo. Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Diferença entre defeito e vício no produto. Definição de prática abusiva. Da cobrança de dívidas. Dos bancos de dados dos cadastros de consumidores. **III – DIREITO DO TRABALHO:** Conceito e características. Princípios do Direito do Trabalho. Conceito e diferenças entre relação de trabalho e relação de emprego. Tipos de contrato de trabalho. Contrato por tempo indeterminado e determinado. Lei do Contrato de Trabalho Temporário. Resolução e rescisão do contrato de trabalho. CTPS – prazo para anotação da carteira profissional e CTPS eletrônica. Lei do Seguro-desemprego, nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. **IV – DIREITO PREVIDENCIÁRIO:** Conceito, fundamentos e finalidade. Lei 8.213/91. Conceito de contribuição previdenciária. Conceito de qualidade de segurado. Período de carência. Benefícios do INSS. Conceito e tipos de aposentadoria e seus requisitos.

4.4 A prova objetiva totalizará 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição:

4.4.1 10 (dez) questões de múltipla escolha, com a atribuição de 07 (sete) pontos para cada uma, totalizando 70 (setenta) pontos;

4.4.2 - 02 (duas) questões discursivas no valor de 15 (quinze) pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos;

4.5 A prova será realizada no dia 02 de agosto de 2026, CEIM “PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI” Rua das Araucárias, 210 - Bairro Vila Rica - Extrema/MG
CEP: 37.647-249





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

4.6 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para entrevista, a ser realizada na data de 07 de agosto de 2026 às 09h, cujas as entrevistas serão na Câmara Municipal de Extrema localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Ponte Nova, Extrema Minas Gerais.

5 – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA

5.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, comprovante da inscrição impresso e 1 (uma) caneta azul ou preta transparente;

5.2 Será permitido o acesso à sala de provas dos candidatos retardatários que se apresentarem até 10 (dez) minutos após o início da prova;

5.3 A prova terá a duração de 2 (duas) horas, sendo admitida a entrega do formulário (caderno de prova e gabarito) após 45 (quarenta e cinco) minutos;

5.4 No dia e horário de aplicação da prova, não será permitido o consumo de alimentos durante sua realização, exceto para os candidatos que apresentarem prescrição médica devidamente justificada, emitida em papel timbrado, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com a indicação do número do CRM e da especialidade.

5.5 O candidato deverá preencher todo o formulário, que conterà questões objetivas e dissertativas, sendo esse o documento válido para a correção das provas, que será devolvido junto com o gabarito. O preenchimento do formulário será de inteira responsabilidade do candidato, que em momento algum será substituído.

5.6 Não serão admitidos quaisquer tipos de consulta.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

6 – DO RESULTADO

6.1 O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia 05 de agosto, através do diário oficial da Câmara Municipal de Extrema e pelo site www.camaraextrema.mg.gov.br, bem como pelas redes sociais da Câmara;

6.2 Juntamente com a divulgação dos resultados, os candidatos classificados serão convocados para a segunda etapa do processo de seleção, conforme o item 4.6;

6.3 Havendo 02 (dois) ou mais candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará em prol do candidato que tiver melhor desempenho na questão discursiva e, persistindo o empate, a escolha final será em prol do candidato com melhor desempenho na entrevista;

6.4 O resultado da entrevista (fase final) será divulgado no dia 10 de agosto, através do diário oficial da Câmara Municipal de Extrema e pelo site www.camaraextrema.mg.gov.br, bem como pelas redes sociais da Câmara.

7 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sendo oferecida ao estagiário a bolsa estágio no valor de R\$ 2.308,75, vale transporte de R\$ 207,80 (quando comprovada a sua necessidade por meio de





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

apresentação de comprovante de residência) e auxílio refeição de R\$ 44,64 ao dia, conforme regras da legislação vigente;

8.2 O candidato, devidamente aprovado, será convocado através de e-mail, conforme cadastro, no momento da inscrição e site oficial da câmara de extrema. O mesmo ocupará a vaga referente à bolsa, conforme o número de vagas estabelecido no presente edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação;

8.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede da Câmara Municipal de Extrema, no departamento de Recursos Humanos, munidos dos itens exigidos pelo artigo 9º da lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011 e indicados neste edital, sob pena de perder o direito à vaga:

8.3.1 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

8.3.2 CÓPIA DO CPF;

8.3.3 CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

8.3.4 CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8.3.5 CÓPIA DO CARTÃO DO PIS OU EXTRATO DO PIS (RETIRAR NA CAIXA);

8.3.6 CÓPIA DO CERTIFICADO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);

8.3.7 CERTIDÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS;

8.3.8 CERTIDÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL;

8.3.9 01 FOTOGRAFIA COLORIDA NO FORMATO 3X4;

8.3.10 COMPROVANTE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULARES EM CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR;

8.3.11 INFORME DE IR OU CASO NÃO DECLARE, DECLARAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

8.4 A Jornada de Atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e deverá enquadrar-se nos períodos previstos





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

neste edital, conforme a disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.881 de 02 de Agosto de 2011;

8.5 O prazo de apresentação de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, o qual será admitido quando devidamente fundamentado;

8.5.1 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, número do documento de identidade, dados do processo seletivo e as razões do recurso;

8.6 A confirmação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as normas deste edital;

8.7 O estágio não gera vínculo empregatício;

8.8 Não poderá se inscrever para o processo seletivo o candidato que já tenha realizado estágio na Câmara Municipal por um período de igual ou superior a 02 (dois) anos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 Cumprir carga Horária de 06 (seis) horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, dentro dos limites previstos na Lei Municipal 2.881 de 02 de Agosto de 2011.

9.2 Ser pontual, assíduo e cortês com todos os servidores, vereadores e público em geral;

9.3 Participar de treinamentos e eventuais cursos ministrados pela Câmara Municipal;

9.4 Apresentar relatório das atividades desempenhadas, sempre que solicitado;

10 – DA EXCLUSÃO DO ESTAGIÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

10.1 O estagiário poderá ser desligado do estágio, a qualquer tempo, por prestar informações incorretas, com a intenção de obter vantagens e nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.881 de 02 de agosto de 2011;

10.2 Quando do término do curso o estagiário será imediatamente desligado do estágio.

Extrema/MG, 08 de Julho de 2026.

Publique-se.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Extrema

